



PORTARIA N° 294 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

**O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria n° 541 de 12.09.2011 do Magnífico Reitor.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Substituir o servidor designado conforme a Portaria n° 200, de 31 de dezembro de 2013, pelo servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como gestor titular do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

**CONTRATO N°: 38/2013**

**PROCESSO N°: 23411.003724/2013-00**

**CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

**OBJETO:** A contratação de serviços de telefonia Móvel com vistas a suprir a demanda dos Câmpus do Instituto Federal do Paraná, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão n° 51/2013, que passa a fazer parte deste Contrato, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo n° 23411.003724/2013-00.

A presente contratação tem como acessória a disponibilização dos aparelhos celulares relacionados do item 3.8 do Termo de Referência do PE n° 51/2013, em regime de comodato, nas quantidades estipuladas pelo IFPR, a fim de operacionalizar a execução do serviço contratado, seguindo os preceitos da lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e alterações.

**DATA DE ASSINATURA: 20/12/2013**

**GESTOR TITULAR ATÉ 02/12/2014:** Eduardo Liquio Takao  
**MATRÍCULA SIAPE N°:** 1850866

**GESTOR TITULAR A PARTIR DE 03/12/2014:** Fernando Cesar Kloss  
**MATRÍCULA SIAPE N°:** 1833839

**Art. 2º** Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato, para adoção de medidas cabíveis.

**Art. 3º** O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP n°12/PROAD, de 01/11/2012.



**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



**Ministério da Educação**

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, com efeito a partir da assinatura do contrato.

Gilmar José Ferreira dos Santos

Pró-reitor de Administração

SIAPE 342366